

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES 001/2023.

<b>Órgão:</b>	Secretaria Municipal de Educação do Município de Rurópolis -PA
	O presente Termo de Referência tem como objeto a <b>aquisição parcelada de água mineral, gelo e refrigerante</b> , destinado para atendimentos as escolas da rede municipal de ensino e Demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis-Pa.

### 1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da Aquisição de Água mineral, gelo e refrigerante, para atender as diversas unidades de ensino atendidas pela Secretaria Municipal de Rurópolis.

A realização de uma nova contratação para o fornecimento se faz necessária em razão do fim da vigência do contrato, cuja expiração aconteceu em novembro de 2023.

Considerando que o fornecimento de água mineral é essencial para o bom funcionamento dos diversos departamentos da instituição, a aquisição do material permitirá a garantia de uma infraestrutura adequada e melhores condições de trabalho para servidores, professores e usuários das unidades de ensino. A ausência do material poderá prejudicar o atendimento de alunos, professores e técnicos, ocasionando prejuízos no bom funcionamento da SEMECD. Pretende-se adquirir os materiais, selecionando a proposta mais vantajosa para a administração, observando os princípios da isonomia e de sustentabilidade.

### 2. Área requisitante

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação

– Da necessidade:

### 3. Justificativa e Descrição da necessidade da contratação (problema a ser resolvido)

Esta aquisição se faz necessária para atendimento à demanda de ações, realização de eventos, treinamentos, capacitações e festividades a serem realizadas pela SEMECD.

A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural potável e não gaseificada, em garrações de 20 litros, para consumo do público interno e de visitantes das unidades de ensino atendidas por esta secretaria;

### 4. Estimativa das quantidades a serem contratadas \*

4.1 A estimativa de quantidades a ser contratada foi definida, tomando como base as demandas informadas pelas escolas da rede e visita técnica dos supervisores da Secretaria Municipal de Educação, que constataram *in lócus* a necessidade do atendimento. Para calcular as quantidades a serem contratadas, foram realizados relatórios de consumo e de demanda enviada via ofício a Secretaria de Educação, no qual se constatou a falta ou insuficiência em estoque dos produtos a serem adquiridos

### 5. Levantamento de mercado

5.1 Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

5.3. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para o fornecimento (no sistema porta em porta), de água mineral e outros, o que permitirá atender os diversos setores e departamentos atendidos por esta secretaria.  
Objeto: Água mineral e outros, com a finalidade de garantir condições de trabalho adequadas à professores, alunos e técnicos.

## 7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei nº 14.133, e também, visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- p o l i b r o m a d o s ( P B B s ) , é t e r e s difenil-polibromados (PBDEs).

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 59.809,60 (cinquenta e nove mil oitocentos e nove reais sessenta centavos), conforme discriminado no Anexo deste ETP.

8.2 Da metodologia aplicada à política de preços:

8.2.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

*IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

*V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.*

8.2.2. A pesquisa de preço foi realizada utilizando-se, como parâmetros, o inciso III, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média e ou mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

8.2.3. Na pesquisa de preços, foram observadas, também, as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

## **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

9.1 Na solução escolhida, todas as responsabilidades para cumprimento do objeto serão da empresa terceirizada, não havendo assim nenhuma correlação com outro processo licitatório que exige alteração ou necessidade de novos procedimentos. Nessa solução, cabe ao contratante apenas acompanhar o cumprimento do objeto, para isso utilizará o quadro de pessoal e logística permanente da Secretaria Municipal de Educação, que já existe para o acompanhamento de outras demandas.

## **10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

### **11. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização**

11.1 Será tomada as seguintes providencias: Capacitação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, em curso oferecidos pelo TCM /PA, através da Escola de Contas, FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, MEC – Ministério da Educação ou outras instituições que ofereçam formações que contribuam para a boa gerencia do serviço público; instituir comissão de acompanhamento do objeto e formação dos responsáveis pelas escolas atendidas no acompanhamento diário das atividades e cumprimento do objeto.

### **12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

12.1 Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.

### **13. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão**

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação possui demandas a serem resolvidas a partir da aquisição dos referidos itens a fim de garantir um ensino de qualidade.

Considerando a necessidade de aquisição pelo preço mais vantajoso para a Administração Pública.

Considerando ainda que a aquisição se dará de acordo com as necessidades da secretaria supracitada.

Aponta-se que a estratégia de contratação mais conveniente.

O objeto referenciado neste estudo está plenamente alinhado ao Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, especificamente quanto ao seu objetivo estratégico: “garantir o direito à alimentação saudável e auxiliar para que menos estudantes entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional”.

### **14. Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Anexo 01

### **15. Resultados Pretendidos**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes da SEMECD. Além disso, visa atender às áreas de ensino, pesquisa e extensão, buscando a qualidade da educação pública.

### **16. Declaração de viabilidade**

Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:  
[ X ] é viável      [ ] não é viável

**18. Há necessidade de classificar os Estudos Preliminares como sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/2011**

Diante da natureza desse Estudo Técnico Preliminar, julgamos necessário o sigilo das informações aqui postas, pelo motivo de informar valores estimados de contratos, o que pode interferir na oferta de propostas reais, induzindo ao oferecimento de valores não condizentes com as possibilidades das licitantes e comprometendo a disputa de preços.

Rurópolis (PA), 22 de janeiro de 2024.



**VALMIR RIBEIRO DE MATOS**  
*Departamento de Compras*  
*Matricula nº 011.073-6*



**JURANDIR FERREIRA VIEIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
*Decreto nº 003/2021*